

Lei no 23/56.

Autoriza a construção de um ou mais chafarizes na Rua Paraiíba e frenal da Av. J. Santos Neves.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um ou mais chafarizes de água potável, nas Ruas Paraiíba e Frenal da Av. J. Santos Neves, nesta Cidade, para servirem as famílias pobres sem meios econômicos, para instalarem água potável em suas residências.

Art. 2º) Para atender as despesas decorrentes desse serviço, fica igualmente autorizado a lançar mão do provável excedente de arrecadação no corrente exercício.

Art. 3º) Responde-se as disposições em contrário.
Gab. do Presidente, 17 de julho de 1956.
ass) Deolinda Fasilio.

Euglydes Fernandes de Jesus.